

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
Nº 606/2014 – ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE
OBRA ENGENHARIA D.U. Nº 606/2014 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 03/11/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP
E A VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**

PROCESSO Nº 112.002.877/2014.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **VALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida em SAI conjunto B-01 lote 09 AE G, inscrita no CNPJ nº 08.366.420/0001-06 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CÉLIA REGINA ASSENCIO CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. nº 1.753.543 – SSP/DF e do CPF sob nº 852.169.091-68, residente e domiciliada nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 578/579 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.231ª sessão, às fls. 580, realizada em 31/03/2016, constantes do processo nº **112.002.877/2014**, bem como a Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos **por mais 60 (sessenta) dias corridos**, passando o término da execução de **09/04/2016** para **08/06/2016** e o término da vigência de **25/04/2016** para **24/06/2016**, por estar aguardando a aprovação para a execução do plantio de grama, **SEM ÔNUS PARA A NOVACAP, conforme correspondência às fls. 574**; cuja contratação tem por finalidade a execução de calçadas no Centro Comercial do Cruzeiro – RA XI – DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 606/2014**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 1º de abril de 2016.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



CÉLIA REGINA ASSENCIO CARVALHO

TESTEMUNHAS:



CAMILA PEREIRA AUCÉLIO
CPF: 426.594.831-91



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53